

SELEÇÃO DE PRODUTORES CULTURAIS DO SEGMENTO DA MÚSICA DA CIDADE DE SORRISO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, NA FORMA DE PATROCÍNIO, PARA EXECUÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS EM CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO.

## “SORRISO MUSICAL”

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.213/2013, de 18 de junho de 2013, que cria o Sistema Municipal de Cultura de Sorriso, Mato Grosso, que instituiu o Plano Municipal de Cultura, o Fundo Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Políticas Culturais, e ainda, o Decreto nº 281/2020 (<https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia/i/9768/decreto>) que regulamenta a Lei Municipal nº 2.213/2013 (<https://site.sorriso.mt.gov.br/dl/cve004es1lei-ordinaria-2213-2013.pdf>).

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 783, de 15 de janeiro de 2021, do Governo do Estado do Mato Grosso, e o Decreto nº 451, de 19 de janeiro de 2021, da Prefeitura Municipal de Sorriso, que dispõe sobre o cumprimento fiel dos artigos 3º ao 5º do Decreto Estadual nº 783/2021, no âmbito do Município de Sorriso-MT.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 281/2020, que possibilita investimentos na cultura por meio de patrocínio às pessoas físicas, através do Promic- Programa Municipal de Incentivo à Cultura, por meio de concurso e prêmio, através da Lei nº 8666/93 e por meio de Chamamento Público, através da Lei 13.019/2014, possibilitando o acesso democrático à cultura no município de Sorriso, onde a administração pública mantém constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que venham abranger tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 469/2021, que regulamenta a flexibilização dos prazos e procedimentos administrativos em edital de seleção de projetos culturais, em razão dos Decretos nº 783/2021 do Governo do Estado do Mato Grosso e o Decreto nº 451/2021 da Prefeitura Municipal de Sorriso e no âmbito do Município.

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) e do Conselho Municipal de Políticas Culturais, através da Comissão Municipal de Análise Técnica de Projetos Culturais e no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 004 de 22 de outubro de 2021, torna público Edital de Seleção de Projetos Culturais, pessoa física, do segmento cultural de música, em caráter emergencial, na seguinte forma:

### 1. DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

**1.1.** O Edital de Seleção de Projetos para Música, tem o objetivo de mobilizar e selecionar os (as) mais diversos (as) artistas do segmento cultural de música de nossa cidade, que se disponham a fazer 2 (duas) apresentações musicais, presenciais ou on-line, de no mínimo 01 (uma) hora de duração cada, em eventos de interesse público, coordenados ou determinados previamente pela Prefeitura Municipal de Sorriso, no ano de 2021.

**1.2.** Cada apresentação cultural deverá ter no mínimo 60 (sessenta) minutos de duração (uma hora), onde o artista deverá desenvolvê-la com meios e equipamentos próprios, salvo quando a organização do evento os fornecer, e deverá seguir um planejamento antecipado de Prefeitura Municipal de Sorriso.

## **2. DAS INFORMAÇÕES**

**2.1.** Poderão participar do edital “Sorriso Musical”, artistas do segmento de música, residentes na cidade de Sorriso-MT, que não sejam servidores públicos municipais da prefeitura de Sorriso, servidores públicos estaduais ou federais, ou ainda, qualquer outro servidor que esteja em Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Sorriso ou agente político na Câmara Municipal de Vereadores de Sorriso.

**2.2.** Poderão se inscrever proponentes com currículo musical, nas seguintes categorias: Cantor (a), Instrumentista e/ou Disk Jockey (DJ).

**2.3.** Os artistas contemplados deverão executar 02 (duas) apresentações musicais de no mínimo 60 (sessenta) minutos cada, em formato presencial ou on-line, conforme definição e calendário programado mensalmente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sorriso-MT.

**2.4.** Serão selecionados 30 (trinta) artistas musicais a serem contemplados como o patrocínio do Edital de Seleção de Projetos “Sorriso Musical”, cuja contrapartida deverá seguir as regras deste edital.

**2.5.** O Não cumprimento da contrapartida deste edital acarretará em devolução do patrocínio e a não devolução acarretará inscrição na dívida ativa do município e demais medidas jurídicas previstas em lei.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições deverão ser feitas de forma on-line, no link <https://forms.gle/HEf6ZPe67sz7DZ2p8>

**3.2. A data de inscrição será do dia 24 a 28 de fevereiro de 2021.**

**3.3.** Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado neste edital, em virtude do caráter emergencial deste Edital.

**3.4.** Ao proponente, cabe a responsabilidade total das despesas e outros custos referentes à contrapartida deste Patrocínio, não imputando responsabilidade alguma à Administração Pública, à exceção das ações realizadas dentro de outros eventos que já possuam sua própria estrutura.

**3.5.** O proponente é responsável pela prestação de contas, que deverá ser feita até 30 (trinta) dias após o cumprimento da contrapartida.

**3.6.** Os Proponentes deverão apresentar suas propostas através da inscrição no link do subitem 3.1, enviando os dados solicitados e encaminhando todos os documentos obrigatórios, nos campos específicos do link, à saber:

- a) Registro Geral (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Termo de responsabilidade para uso de EPIs (equipamentos de proteção individual);
- d) Termo de responsabilidade e autoria, uso de voz e imagem;
- e) Termo de responsabilidade total sobre a participação de terceiros na ação cultural patrocinada.
- f) Registro no Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público/Número da Identificação do Trabalhador/Número de Identificação Social (PIS/PASEP/NIT/NIS);
- g) Dados de conta bancária para repasses de recursos.
- h) Link do vídeo a ser avaliado, de no mínimo 5 (cinco) minutos.
- i) Comprovante de endereço no município a mais de dois anos.

**3.6.1.** O vídeo a ser avaliado deverá ser feito exclusivamente para cumprimento deste edital, onde o artista irá se apresentar formalmente, citando a frase: “**Este vídeo será apresentado no Edital Emergencial de música 2021**”, e posteriormente cantar uma música à capela ou acompanhado de no máximo um instrumento. No caso de instrumentista ou Disk Jockey, estes devem fazer o vídeo tocando seu equipamento de trabalho.

**3.6.2.** Para fins de comprovação de residência, esta pode ser feita através da entrega da fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, plano de saúde, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas federal, estadual ou municipal via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, pública ou privada, administradoras de cartão de crédito em nome do Proponente, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos no próprio documento. O proponente que não possuir documentos que comprovem ser ele domiciliado no Município de Sorriso poderá apresentar a referida comprovação em nome de outrem com o qual resida, mediante a apresentação de declaração do grau de parentesco, prova de união estável e, quanto ao imóvel, apresentação do contrato de aluguel, de promessa de compra e venda, ou de outro documento equivalente, todos com firma reconhecida em cartório competente.

**3.7.** Em caso de proponente selecionado convidar algum outro artista para acompanhá-lo na ação cultural (presencial ou on-line), fica este responsável por todas as responsabilidades empregatícias junto à terceiros, eximindo a Prefeitura Municipal de Sorriso de qualquer encargo ou responsabilidade com qualquer pessoa que não seja o proponente.

**3.8.** A entrega dos documentos deverá ser anexada em local específico em formato pdf e/ou jpg, dentro do link de inscrição, não sendo aceito em nenhuma situação ou condição, encaminhamento de documentos de outra forma ou meio.

**3.9.** Serão aceitas fotografias em arquivos digitais de documentos obrigatórios, desde que estejam perfeitamente legíveis, sendo desclassificado o candidato que enviar documento ilegível.

**3.10.** Cada proponente poderá apresentar apenas uma inscrição. Em caso de inscrição dupla, ambas serão desclassificadas.

**3.11.** O material enviado não será devolvido.

**3.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise Técnica.

#### **4. DA COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**4.1** A Comissão de Análise Técnica de projetos culturais é formada por 03 (três) membros do quadro da SEMEC/Sorriso, conforme Portaria SEMEC nº 004/2021, tendo como funções:

I - Acompanhar todo o processo de inscrição;

II - Receber os pedidos de inscrições dos interessados;

III - Conferir os documentos por ocasião da sua entrega para formalização do Termo de Compromisso Cultural;

IV- Avaliar os processos propostos, no que tange à documentações e cadastros, encaminhando os Habilitados para a Comissão de Avaliação e Seleção, e os Inabilitados para publicação;

V – Receber relatório de projetos selecionados, assim como dos projetos não selecionados, da Comissão de Avaliação e Seleção e encaminhar para publicação;

VI- Dar publicidade conforme normas deste Edital.

VII - Deliberar sobre os casos omissos.

#### **5 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

**5.1** O processo de Avaliação e Seleção será conduzido pela Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, composta por no mínimo 05 (cinco) Conselheiros Municipais de Políticas Culturais, dentre os membros titulares do Conselho Municipal de Políticas Culturais e terá as seguintes atribuições:

I - Avaliar a capacidade técnica dos proponentes, através de análise dos currículos culturais.

II - Selecionar as propostas culturais submetidas a este Edital.

III - Encaminhar à Comissão de Análise Técnica, relatório acerca dos projetos selecionados, classificados, cadastro de reserva e desclassificados.

IV – Acompanhar as apresentações das propostas no intuito de fiscalizar a execução do objeto deste edital.

**5.2.** O Proponente que tiver relação de parentesco (cônjuge ou companheiro, filho, nora, genro, enteado, neto ou outro parente em até 3º grau), com membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais, poderá concorrer neste edital, mediante apresentação de pedido de suspensão ou de

impedimento do Conselheiro Municipal de Políticas Culturais presente no vínculo deste item, que o impossibilitará de participar em qualquer etapa de Avaliação e Seleção deste Edital.

**5.3.** O Conselheiro Municipal de Políticas Culturais que tiver parente até terceiro grau em linha reta ou colateral, com proposta inscrita neste Edital, deverá declarar-se impedido ou suspeito, devendo se retirar do processo de Avaliação e Seleção, informando a Comissão de Avaliação e Seleção, para substituição.

**5.4.** A substituição ocorrerá somente quando a Comissão de Avaliação e Seleção estiver composta com número abaixo do mínimo previsto neste edital. Em se tratando de número igual ou superior ao exigido, o conselheiro suspeito ou impedido será afastado sem substituição.

5.5. Em virtude do caráter emergencial deste edital, as Comissão de Análise Técnica e Comissão de Avaliação e Seleção deliberarão em seção conjunta, pelos habilitados e selecionados, garantindo aos proponentes o período recursal.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**6.1.** Só poderão participar do processo de seleção as inscrições habilitadas dentro das regras deste edital.

**6.2.** São critérios de avaliação do edital "Sorriso Musical":

Currículo Cultural do proponente, com no mínimo 10 linhas, relacionando os cursos, os eventos e as casas de shows que trabalhou ou trabalha.	Até 30 pontos
Avaliação artística e social, conforme dados fornecidos na proposta.	Até 40 pontos
Vídeo com apresentação musical de no mínimo 5 (cinco) minutos, gravado exclusivamente em cumprimento a este edital.	Até 30 pontos
<b>Total de pontos possíveis</b>	<b>100 pontos</b>

**6.3.** Serão selecionadas somente propostas de artistas residentes na cidade de Sorriso, Mato Grosso.

**6.4.** As 30 (trinta) propostas que atingirem maior nota, serão classificadas e selecionadas para o repasse do patrocínio. As propostas não classificadas dentro da demanda prevista neste item, não serão selecionadas.

## **7. DO PATROCÍNIO E OBRIGAÇÕES**

**7.1.** Serão patrocinadas 30 (trinta) propostas, com o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, totalizando um valor total investido de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) para patrocínio.

**7.2.** O Patrocínio será pago conforme Cronograma (Anexo I), após a assinatura do TCC- Termo de Compromisso Cultural entre as partes.

**7.3.** Todos os patrocínios serão pagos a todos os proponentes patrocinados, com Termo de Compromisso Cultural firmado, em parcela única e em mesma data.

**7.4.** O Patrocinado deverá prestar contas, em até 30 (trinta) dias após o cumprimento do objeto desta proposta, ou seja, após a realização da apresentação musical, sob pena da devolução do valor patrocinado.

**7.5.** O premiado que não prestar contas no prazo determinado por lei, e não fizer devolução do prêmio, estará sujeito às sanções previstas em lei.

**7.6.** Os materiais necessários para a realização da ação cultural são de responsabilidade do Proponente.

**7.7.** Somente poderão submeter propostas, artistas cadastrados no CCM- Cadastro Cultural do Município, maiores de 18 anos de idade.

**7.8.** Os recursos necessários para o desenvolvimento deste edital, serão oriundos da seguinte fonte:

- 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 04.006 – Fundo Municipal de Cultura

- 04.006.13 – Cultura
- 04.006.13.392 – Difusão Cultural
- 04.006.13.392.0015 – Valorização e Promoção da Cultura
- 04.006.13.392.0015.2069 – Manutenção do Departamento de Cultura.
- Cód. RED - 0177

## **8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**8.1.** A prestação de Contas se dará mediante protocolo do processo de prestação de contas junto ao Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT

**8.2** A Comissão de Análise receberá a documentação listada abaixo, conforme prazos estabelecidos neste edital, onde deverão conter os seguintes documentos:

I- Nota Fiscal da prestação de serviços culturais, com o devido atesto no seu verso;

II- Recibo de execução da apresentação musical, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sorriso/Departamento de Cultura;

III- Plano de trabalho da ação cultural;

IV- Cópia do Termo de Compromisso Cultural;

IV- Relatório do Conselheiro responsável pelo acompanhamento do objeto deste edital;

V- Ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado ao Setor de convênios da Prefeitura Municipal de Sorriso;

**8.3** A documentação que consta no item 8.2, deverá fazer parte do processo de prestação de contas a ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Sorriso, em duas vias, mediante ofício endereçado ao Setor de Convênios do Município.

**8.4.** O Recibo de entrega de apresentação cultural deverá ser solicitado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Departamento de Cultura, e fará parte do processo de prestação de contas (item 8.2, subitem II).

**8.5.** As ações culturais contratadas que não apresentarem a prestação de contas dentro do prazo deste Edital sofrerão os devidos procedimentos jurídicos constantes no Decreto Municipal nº 281/2020.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** A Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Seleção de Projetos, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**9.2.** Os erros materiais considerados irrelevantes serão objeto de saneamento pela Comissão de Análise Técnica.

**9.3.** A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

**9.4.** Poderá a Comissão de Análise Técnica, a qualquer tempo, excluir selecionado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à seleção, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica na execução da ação proposta.

**9.5.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Sorriso, Mato Grosso.

**9.6.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local (Mato Grosso).

**9.7.** Em anexo, segue o Cronograma deste Edital de Seleção de Projetos, sendo de total responsabilidade do proponente seu conhecimento.

**9.8.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Análise Técnica deste edital.

Sorriso- MT, 22 de fevereiro de 2021.

**Jarbas Osleide Sokolowski**  
Presidente da Comissão de Análise Técnica  
Portaria SEMEC nº 004/2021

## ANEXO I

<b>AÇÃO</b>	<b>DATA</b>
Publicação e divulgação do Edital de Seleção de Projetos	22/02/2021
Prazo de interposição de Recurso sobre o Edital	23/02/2021
Período de Inscrições	24/02/2021 até 28/02/2021
Análise Técnica e Avaliação e Seleção dos Projetos	01/03/2021
Publicação dos resultados dos projetos habilitados e selecionados	01/03/2021
Prazo de interposição de recuso dos projetos inabilitados e não selecionados	02/03/2021
Apreciação de recursos e publicação final	03/03/2021
Homologação dos projetos selecionados	03/03/2021
Formalização do TCC- Termo de Compromisso Cultural	04/03/2021
Repasse do patrocínio aos projetos selecionados	À partir do dia 05/03/2021